Nº: 006/2026/SMS/IVISA-RIO
LIVRO:
Fls.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Saúde
IVISA-RIO

2ºTermo Aditivo nº 006/2026 ao Contrato nº 011/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA, como CONTRATANTE e a empresa a **BRJ RENT A CAR EIRELI,** como CONTRATADA, referente à prorrogação do prazo do contrato de serviços continuados.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2026, na Rua do Lavradio nº180, Centro, Rio de Janeiro/RJ, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO** por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA,** a seguir denominado **CONTRATANTE**, pela Presidente **ALINE PINHEIRO BORGES**, consoante nomeação pelo Decreto-Rio "P" nº 79 de 1º de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de 01/01/2025 e **BRJ RENT A CAR EIRELI,** estabelecida na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 3.500, Sala 824, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 16.543.487/0001-99, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ELISANGELA LEONARDI OLIVEIRA**, portadora da identidade n.º 20.476.008-6 do DIC/RJ, inscrita no CPF sob o nº 099.568.537-12, na qualidade de Representante Legal, têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 011/2023, conforme despacho autorizativo da Sra. Presidente, datado de 26/09/2025 às fls.915/916 do processo nº SEI - SMS-PRO-2023/08573, publicado no D.O. RIO de 29/09/2025, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 011/2023 a prorrogação do prazo contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de **31/05/2026 até 30/05/2028**, com fundamento no artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do presente termo aditivo é de **R$ 13.598.013,84** (treze milhões, quinhentos e noventa e oito mil, treze reais e oitenta e quatro centavos), cuja composição se encontra especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor acumulado do Contrato nº 011/2023 que era de R$ 20.397.020,76 (vinte milhões, trezentos e noventa e sete mil, vinte reais e setenta e seis centavos) passa a ser de R$ 33.995.034,60 (trinta e três milhões, novecentos e noventa e cinco mil, trinta e quatro reais e sessenta centavos).

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Saúde
IVISA-RIO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA
A CONTRATADA comprova, neste ato, a garantia de 2% (dois por cento) do valor do presente termo aditivo, sob a modalidade de apólice de seguros de garantia de obrigações contratuais 03069202699077517725790000, emitida pela POTTENCIAL SEGURADORA S/A (CÓDIGO SUSEP 03069) no valor de **R$ 271.960,27** (duzentos e setenta e um mil, novecentos e sessenta reais e vinte e sete centavos).

Parágrafo Único: A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações e após observado o disposto no Decreto Rio nº 16.776/1998.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 011/2023, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS
As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 18.15.10.304.0309.2217, Código da Despesa nº 33.90.39, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2026/125, no valor de R$ 539.865,36 (quinhentos e trinta e nove mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos.), ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento dos exercícios seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no artigo 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art.94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE
Nos termos da legislação vigente, o reajuste de preços, se cabível, somente ocorrerá decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2011.

CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO
Nos termos da legislação vigente, a repactuação de preços, se cabível, somente ocorrerá decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data da última repactuação, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Saúde
IVISA-RIO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESOLUÇÃO

O presente contrato poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, tão logo esteja concluído o procedimento licitatório implementado (**SMS-PRO-2025/48778**) para a prestação de serviços em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na Cláusula Primeira, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2026.

DOMÍNICA LEITE
Assessora Técnica Especial
Substituta da Presidente
S/IVISA-RIO
Matrícula 2/

Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária
IVISA-RIO
ALINE PINHEIRO BORGES
Presidente

ELISANGELA LEONARDI OLIVEIRA:09956853712 — Assinado de forma digital por ELISANGELA LEONARDI OLIVEIRA:09956853712 Dados: 2026.04.16 16:35:26 -03'00'

BRJ RENT A CAR EIRELI
ELISANGELA LEONARDI OLIVEIRA
Representante Legal

ALESSANDRA SALAZAR COSTA
Assistente III
Matrícula 2/225.986-9
S/IVISA-RIO/CAD/GAC

TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ALEXANDRE DO NOVELLO
Secretário II
Matrícula 2/224.627-0
S/IVISA-RIO/CAD/GAC

TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Saúde
IVISA-RIO

ANEXO - I

Código SMA	Código BR	Descrição	Quantitativo veículos	Preço Unitário	Valor Total Mensal (R$)	Valor Total (24 Meses) (R$)
218014.0068-93	23574	ALUGUEL DE VEICULOS AUTOMOTORES,P/EXPEDIENTE,MOTOR MIN 1.0, (POTENCIA =OU>72CV), 24H, COM SERVICO DE CONDUCAO DE 44 HORAS SEMANAIS E COM COMBUSTIVEL, MINIMO 5 PASSAGEIROS, 2 OU 3 VOLUMES, 4 OU 5 PORTAS, BICOMBUSTIVEL.	35	10.339,12	361.869,21	8.684.861,28
218014.0099-90	23663	ALUGUEL DE VEICULOS AUTOMOTORES,P/EXPEDIENTE,MOTOR MIN 1.0, (POTENCIA =OU>72CV), 24H, COM SERVICO DE CONDUCAO DE 12 HORAS DIÚRNAS SEMANAIS E COM COMBUSTIVEL, MINIMO 5 PASSAGEIROS, 2 OU 3 VOLUMES, 4 OU 5 PORTAS, BICOMBUSTIVEL.	10	15.806,98	158.069,77	3.793.674,48
218014.0100-68	24341	ALUGUEL DE VEICULOS AUTOMOTORES,P/EXPEDIENTE,MOTOR MIN 1.0, (POTENCIA =OU>72CV), 24H, COM SERVICO DE CONDUCAO DE 24 HORAS DIÁRIAS E COM COMBUSTIVEL, MINIMO 5 PASSAGEIROS, 2 OU 3 VOLUMES, 4 OU 5 PORTAS, BICOMBUSTIVEL.	2	23.322,46	46.644,92	1.119.478,08
			47			
Total Mensal						R$ 566.583,91
VALOR TOTAL						R$ 13.598.013,84

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Saúde
IVISA-RIO

ANEXO I-A

DECRETO RIO Nº 43.562 de 2017

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2026.

DOMÊNICA LEITE
Assessora Técnica Especial
Substituta da Presidente
SUVISA-RIO
Matr.: 11/217 356-5

Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária
IVISA-RIO
ALINE PINHEIRO BORGES
Presidente

ELISANGELA LEONARDI OLIVEIRA:09956853712
Assinado de forma digital por ELISANGELA LEONARDI OLIVEIRA:09956853712
Dados: 2026.04.16 16:36:30 -03'00'

BRJ RENT A CAR EIRELI
ELISANGELA LEONARDI OLIVEIRA
Representante Legal

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Saúde
IVISA-RIO

ANEXO I - B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2026.

DOMÊNICA LEITE
Assessora Técnica Especial
Substituta da Presidente
IVISA-RIO
Matr. 114217-7

Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária
IVISA-RIO
ALINE PINHEIRO BORGES
Presidente

ELISANGELA LEONARDI OLIVEIRA:09956853712
Assinado de forma digital por ELISANGELA LEONARDI OLIVEIRA:09956853712
Dados: 2026.04.16 16:38:14 -03'00'

BRJ RENT A CAR EIRELI
ELISANGELA LEONARDI OLIVEIRA
Representante Legal

BRJ
RENTAL

ANEXO I – C

AUTORIZAÇÃO

(Decreto Rio nº 46.785/19)

PARTE INTEGRANTE – 2ºTERMO ADITIVO nº006/2026 ao Contrato nº011/2023

BRJ RENT A CAR EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 16.543.487/0001-99, por intermédio de sua representante legal a Sra. ELISANGELA LEONARDI OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade nº 20.476.008-6 DIC/RJ e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 099.568.537-12, **AUTORIZA**, para fins do Decreto Rio nº 46.785/19, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o INSTITUTO MINICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA–IVISA-RIO, representado pela Presidente ALINE PINHEIRO BORGES, matrícula 11/235.528-7, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 42.498.733/0001-48, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2026.

ELISANGELA LEONARDI OLIVEIRA:09956853712 Assinado de forma digital por ELISANGELA LEONARDI OLIVEIRA:09956853712 Dados: 2026.04.16 16:27:47 -03'00'

ELISANGELA LEONARDI OLIVEIRA

Representante Legal

BRJ RENT A CAR EIRELI

CNPJ 16.543.487/0001-99